



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



Ata da Sessão Ordinária nº 3.503

Aos vinte e três dias do mês outubro do ano de dois mil e dezenove, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues e com a presença dos Desembargadores Militares Antonio Carlos Maciel Rodrigues, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.502, de 16.10.2019.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

Apelação Criminal nº 1000035-64.2018.9.21.0002

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sd. Luiz Felipe Nascimento Silva

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Jairo Luis Cutinski

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo ministerial.

Apelação Criminal nº 1000394-17.2018.9.21.0001

Apelante: Ministério Público

Apelado: Sgt. Fernando Soares de Souza

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Revisor: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Advogado presente com sustentação oral: Dr. Fábio César Rodrigues Silveira

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo ministerial.

Conselho de Justificação nº 0090016-30.2018.9.21.0000

Justificante: Maj. RR Iremar Nirlei Nogueira Charopem

Apresentante: Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, rejeita as preliminares de nulidade e de prescrição e, por maioria, acolhe em parte a preliminar arguida pela defesa do justificante e sobresta o julgamento de mérito do presente Conselho de Justificação nº 0090016-30.2018.9.21.0000/RS até que a Ação Penal nº 1000480-56.2016 tenha seu trâmite concluído junto a todas as instâncias desta JME, vencidos o Relator e o Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos, que rejeitavam a preliminar de sobrestamento suscitada pela defesa.

Apelação Criminal nº 1000077-10.2018.9.21.0004

Apelante: Sd. Denise da Rocha

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Revisor: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo defensivo.

Representação para Perda da Graduação nº 0090035-02.2019.9.21.0000

Representante: Ministério Público

Representado: Sd. Cleber Augusto Souza da Costa

Interessado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, preliminares arguidas em relação à inconstitucionalidade do artigo 125 do RI do TJMRS, afronta ao artigo 22 e falta de regulamentação do artigo 124, § 4º da Constituição Federal e a pretensa ilegitimidade ativa *ad causam* do Ministério Público Estadual para propor a representação, no mérito, sem divergência de votos, acolhe a representação para declarar judicialmente a perda da graduação do representado e a sua consequente exclusão da Brigada Militar.

Agravo em Execução nº 0070601-21.2019.9.21.0002

Agravante: Ten. RR Roberto Santos de Oliveira

Agravado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Antonio Carlos Maciel Rodrigues

Decisão: Após terem votado os Desembargadores Militares Relator, Sergio Antonio Berni de Brum, Fernando Guerreiro de Lemos, Fábio Duarte Fernandes e Maria Emília Moura da Silva, que negavam provimento ao agravo em execução, pediu vista dos autos o Des. Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo.

Apelação Criminal nº 1000128-92.2016.9.21.0003

Apelante: Sd. Felipe Schwertz Gutierrez

Apelado: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Revisor: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, a preliminar suscitada pela defesa, no mérito, sem divergência de votos, nega provimento ao apelo defensivo.

Apelação Criminal nº 1000246-40.2017.9.21.0001

Apelante: Sd. Rodrigo Dupont

Apelado: Ministério Público

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Desembargador Militar Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso de apelação, mantendo-se na íntegra a sentença recorrida, dando por prequestionados os artigos usados em fundamentação.

Remessa Necessária Criminal nº 0070262-56.2019.9.21.0004

Recorrente: Maj. Vicente Antônio Scartassini Júnior

Recorrido: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso, com a manutenção da decisão que concedeu a reabilitação.

Remessa Necessária Criminal nº 0070705-16.2019.9.21.0001

Recorrente: Márcio de Matos Barcelos

Recorrido: Ministério Público

Relator: Desembargador Militar Sergio Antonio Berni de Brum

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao recurso, com a manutenção da decisão que concedeu a reabilitação.

Agravo de Instrumento nº 0090044-61.2019.9.21.0000

Agravante: Sd. Juliana da Rocha Machado

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Desembargador Militar Fernando Guerreiro de Lemos

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, acolhe o pedido de desistência do recurso, declarando prejudicado o recurso por falta de interesse.

Agravo de Instrumento nº 0090051-53.2019.9.21.0000

Agravante: Sd. João Pedro Mendes Briasco

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, julga prejudicado este agravo de instrumento, sem julgamento de mérito, tendo em vista a perda de seu objeto que, conseqüentemente, importa na perda de interesse processual, a teor do que dispõe o art. 485, VI, do Código de Processo Civil.

Agravo de Instrumento nº 0090059-30.2019.9.21.0000

Agravante: Eloy de Jesus Souza

Agravado: Estado do Rio Grande do Sul

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade julga extinto o agravo de instrumento, sem resolução de mérito, a teor do art. 485, inc. VI do CPC, em razão da perda do objeto e interesse processual.

Apelação Cível/Remessa Necessário nº 0070181-16.2019.9.21.0002

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Cláudio Fonseca Lopes

Relatora: Desembargadora Militar Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo, mantendo integralmente a sentença recorrida, porém, com base na motivação expendida nesta manifestação, com sua anulação desde a audiência de justificação, inclusive, devendo todos os atos serem praticados com intimação prévia do advogado constituído.

A seguir, encerrado o julgamento de processos judiciais, o Pleno analisou os seguintes assuntos administrativos:

SEI nº 9.2019.0700.001821-1

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Viagem Magistrado

Requerente: Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes

Decisão: O Pleno, sem divergência de votos, autoriza a viagem do Desembargador Militar Fábio Duarte Fernandes na posse do Desembargador Luiz Fernando Tomasi Keppen, no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, que será realizada no dia 5 de novembro de 2019, terça-feira, às 10 horas, no Salão de Recepções do Superior Tribunal de Justiça, em Brasília/DF.

SEI nº 9.2019.0700.001789-4

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Férias dos Juízes de 1º Grau

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, aprova o plano de férias dos Juízes de 1º grau, do período aquisitivo 2019/2020, referente ao 1º período exercício de 2019, encaminhado pela Corregedoria-Geral da JME.

SEI nº 9.2019.0700.001771-1

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Pagamento de férias

Decisão: O Pleno assistiu a breve exposição da Coordenadora Administrativa, Margarete Simon, acerca do pagamento das férias (conversão em pecúnia dos períodos já adquiridos e pagamento do terço constitucional) dos magistrados.

SEI nº 9.2019.0700.001761-4

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Ato Normativo nº 11/TJM/2019

Decisão: O Pleno tomou ciência do Ato Normativo nº 11/TJM/2019, regulado pelo Exmo. Sr. Presidente, que dispõe sobre as férias dos Magistrados da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

SEI nº 9.2019.0700.001593-0

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Ato Normativo nº 12/TJM/2019

Decisão: O Pleno tomou ciência do Ato Normativo n.º 12/TJM/2019, regulado pelo Exmo. Sr. Presidente, que “Dispõe sobre a criação do Banco de Registro de Milhagens e regulamenta a utilização de prêmios e/ou de créditos originários de passagens aéreas custeadas com recursos públicos, em face do disposto na Lei Estadual n.º 12.711, de 31 de maio de 2007, e dá outras providências”.

SEI n.º 9.2019.0700.001783-5

Relator: Juiz-Presidente

Assunto: Ofício n.º 180/Cor-G/CBM/2019

Decisão: O Pleno tomou conhecimento do Ofício n.º 180/Cor-G/CBM/2019, no qual o Corregedor-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, Cel. Alexandre Teixeira Santos, solicitou a esta Casa contate o Tribunal de Justiça do RS para que seja viabilizado o encaminhamento a esta Justiça Especializada dos processos afetos à Lei n.º 13.491/17. Na ocasião, ficou acertado que o Corregedor-Geral da JME, Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo, elaborará um documento ao Corregedor-Geral do TJRS sobre o assunto. Da mesma forma, havendo entendimento sobre a, eventual, existência de conflito de competência deve ser suscitado pela parte interessada no próprio processo.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

Aline Sanches
Secretária de Plenário

Desembargador Militar Paulo Roberto Mendes Rodrigues
Presidente